

Decreto n° 025/2020

EMENTA: Dispõe sobre proibição de acendimento de fogueiras, queima e comercialização de fogos de artifício, enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente do novo coronavírus e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **Saloá**. Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, o surto da COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), como pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar suas recomendações ao que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO os casos confirmados no âmbito deste Município, inclusive com óbitos;

CONSIDERANDO que neste momento se busca evitar o máximo a curva que levará ao pico máximo, evitando com isso eventos com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO que momentaneamente as organizações das feiras livres podem ser disseminadoras por aglomeração;

CONSIDERANDO que as tradições juninas têm caráter cultural, mas não podem prevalecer sobre o direito à saúde e o direito à vida, aos quais deve ser atribuído maior peso em ponderação de bens jurídicos colidentes, à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como da precaução e da prevenção;

CONSIDERANDO que o dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade, impondo-se coletivamente uma corresponsabilidade solidária;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação PGJ nº 29/2020, que dispõe sobre orientação aos Prefeitos Municipais do Estado de Pernambuco, enquanto perdurar a situação de calamidade pública em decorrência da pandemia do novo Coronavírus normatização para proibir o acendimento de fogueiras e a queima de fogos de artifício, em locais públicos ou privados, em todo o território municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal de n.º 13 de 25 de Março de 2020, declarou que Município de Saloá se encontra em Estado de Calamidade Pública, por conta da pandemia decorrente do COVID19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 49.055, de 31 de 05 de 2020 Sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **PROIBIDO** o acendimento de **FOGUEIRAS**, queima e comercialização de **FOGOS DE ARTIFÍCIO**, em locais públicos ou privados no âmbito do Município de Saló por prazo indeterminado, enquanto durarem as orientações de emergência para o enfrentamento do COVID-19 em nosso município.

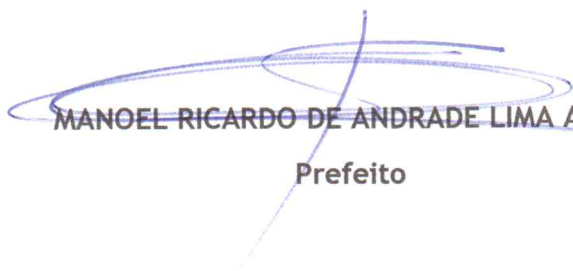
Art. 2º - O Município efetuará fiscalização com a Guarda Municipal e órgãos fiscalizadores para coibir o seu descumprimento, e fará a suspensão da concessão e renovação de autorizações para estabelecimentos de venda de fogos de artifício; cassação das autorizações porventura já concedidas antes da proibição em questão; fiscalização de campo para impedir o acendimento de fogueiras e a queima de fogos, com aplicação de sanção pelo descumprimento tais como multa, apreensão dos fogos e material lenhoso.

Art. 3º - O descumprimento das determinações implicará em sanção multa de equivalente a R\$ 100,00 (cem reais), a ser aplicada ao estabelecimento ou ao cidadão em caso de residência particular, podendo este valor ser dobrado em caso de reincidência, e posteriormente serão tomadas as medidas Judiciais cabíveis aos infratores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação e produzirá os seus efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública causado pelo COVID-19, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Junho de 2020.



MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:371FE37F

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 423/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **EUGENIO ALEXANDRE ANJOS E CRUZ**, matrícula nº 127965, lotado na secretaria Municipal de Educação, referente ao exercício 2017/2018, no período de 08/06/2020 à 07/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 08 de junho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 10 de junho de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:A6BA3F07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO Nº 024/2020

Ementa: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Saloá do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO que este ano o dia 12 de junho, recaiu em uma sexta-feira, portanto dia útil,

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data que é posterior ao feriado do dia 11 de junho que é Feriado Nacional, dia de Corpus Christi,

CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente, **CONSIDERANDO** por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 12 de junho de 2020, sexta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Junho de 2020.

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:53E9BE4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO Nº 025/2020

EMENTA: Dispõe sobre proibição de acendimento de fogueiras, queima e comercialização de fogos de artifício, enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente do novo coronavírus e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **Saloá**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, o surto da COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), como pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar suas recomendações ao que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO os casos confirmados no âmbito deste Município, inclusive com óbitos;

CONSIDERANDO que neste momento se busca evitar o máximo a curva que levará ao pico máximo, evitando com isso eventos com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO que momentaneamente as organizações das feiras livres podem ser disseminadoras por aglomeração;

CONSIDERANDO que as tradições juninas têm caráter cultural, mas não podem prevalecer sobre o direito à saúde e o direito à vida, aos quais deve ser atribuído maior peso em ponderação de bens jurídicos colidentes, à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como da precaução e da prevenção;

CONSIDERANDO que o dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade, impondo-se coletivamente uma corresponsabilidade solidária;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação PGJ nº 29/2020, que dispõe sobre orientação aos Prefeitos Municipais do Estado de Pernambuco, enquanto perdurar a situação de calamidade pública em decorrência da pandemia do novo Coronavírus normatização para proibir o acendimento de fogueiras e a queima de fogos de artifício, em locais públicos ou privados, em todo o território municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal de nº 13 de 25 de Março de 2020, declarou que Município de Saloá se encontra em Estado de Calamidade Pública, por conta da pandemia decorrente do COVID19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 49.055, de 31 de 05 de 2020 Sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **PROIBIDO** o acendimento de **FOGUEIRAS**, queima e comercialização de **FOGOS DE ARTIFÍCIO**, em locais públicos ou privados no âmbito do Município de Saloá por prazo indeterminado, enquanto durarem as orientações de emergência para o enfrentamento do COVID-19 em nosso município.

Art. 2º - O Município efetuará fiscalização com a Guarda Municipal e órgãos fiscalizadores para coibir o seu descumprimento, e fará a suspensão da concessão e renovação de autorizações para estabelecimentos de venda de fogos de artifício; cassação das autorizações porventura já concedidas antes da proibição em questão; fiscalização de campo para impedir o acendimento de fogueiras e a queima de fogos, com aplicação de sanção pelo descumprimento tais como multa, apreensão dos fogos e material lenhoso.

Art. 3º - O descumprimento das determinações implicará em sanção multa de equivalente a R\$ 100,00 (cem reais), a ser aplicada ao estabelecimento ou ao cidadão em caso de residência particular, podendo este valor ser dobrado em caso de reincidência, e posteriormente serão tomadas as medidas Judiciais cabíveis aos infratores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação e produzirá os seus efeitos enquanto perdurar o estado de emergência

em saúde pública causado pelo COVID-19, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Junho de 2020.

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Fernando de Souza Segundo

Código Identificador:79524F20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 20/2020**

1º Temo Aditivo; ao Contrato Nº: 20/2020– Tomada de Preços Nº 001/2020. **Objeto Nat.:** Obras; **Objeto Descr.:** Contratação de empresa de engenharia para manutenção da escola e quadra Manoel Thiago Mendes, no distrito de Iatecá, no Município de Saloá/PE; **Objeto do Aditivo:** acréscimo no valor total de R\$ 41.068,33 (quarenta e um mil, sessenta e oito reais e trinta e três centavos), e, supressão no valor de R\$ 658,09 (seiscentos e cinquenta e oito reais e nove centavos), perfazendo um valor total a ser acrescido na cláusula quarta do contrato nº 20/2020, no valor de R\$ 40.411,24 (quarenta mil, quatrocentos e onze reais e vinte e quatro centavos); Contratado: **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10.

Saloá, 19 de Maio de 2020.

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Fernando de Souza Segundo

Código Identificador:C9E50C19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 034/2019**

1º Temo Aditivo; ao Contrato Nº: 034/2019– Tomada de Preços Nº 001/2019. **Objeto Nat.:** Obras; **Objeto Descr.:** Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção de espaços educativos Urbanos tipo II, padrão FNDE com 06 salas, na COHAB; **Objeto do Aditivo:** prorrogando o prazo de vigência contratual por igual período, de 08/05/2020 a 08/05/2021; Contratado: **AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 05.654.826/0001-98.

Saloá, 08 de Maio de 2020.

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Fernando de Souza Segundo

Código Identificador:B9263D56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 033/2019**

1º Temo Aditivo; ao Contrato Nº: 033/2019– Tomada de Preços Nº 001/2019. **Objeto Nat.:** Obras; **Objeto Descr.:** Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção de espaços educativos Urbanos tipo II, padrão FNDE com 06 salas, no Povoado Serrinha da Prata; **Objeto do Aditivo:** prorrogando o prazo de vigência contratual por igual período, de 08/05/2020 a 08/05/2021; Contratado: **AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 05.654.826/0001-98.

Saloá, 08 de Maio de 2020.

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Fernando de Souza Segundo

Código Identificador:20C9AA91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 016/2018**

2º Temo Aditivo; ao Contrato Nº: 016/2018– Tomada de Preços Nº 001/2018. **Objeto Nat.:** Obras; **Objeto Descr.:** Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção de uma quadra coberta na Escola Manoel Vicente, com mão de obra e material da empresa; **Objeto do Aditivo:** prorrogando o prazo de vigência contratual por igual período, de 02/03/2020 a 02/03/2021; Contratado: **AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 05.654.826/0001-98.

Saloá, 08 de Março de 2020.

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Fernando de Souza Segundo

Código Identificador:F3E5811A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DELIBERAÇÃO**

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos 25 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (2020), às 10 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, localizada na Rua João Roque da Silva, nº 349, Centro, Santa Cruz da Baixa Verde/PE, aí presentes **ERISON GLAI DE SOUZA GOMES**, Matrícula nº 94.0025, Cargo: Técnico Administrativo; **ELZA RAMOS GUERRA SOUZA**, Matrícula nº 94.0030, Cargo: Técnico Administrativo e **LORAYNE SUELLEN MOURA ALVES**, Cargo: Assessora Jurídica, Portaria 035/2020, respectivamente presidente e vogais da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 016/2020 de 14 de janeiro de 2020 e Portaria nº 044 de 21 de abril de 2020, reuniu-se para deliberar acerca da **Certidão** de fls.048, a qual informa que transcorreu o prazo para defesa prévia do servidor público investigado no Processo Administrativa Disciplinar em epígrafe, **Aderbal de Melo Mendonça**, sem manifestação.

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado em face do servidor público Aderbal de Melo Mendonça, objetivando, em síntese, apurar o possível cometimento das infrações administrativas de abandono do cargo e de desídia no desempenho das respectivas funções, na forma do art. 166, II e III, da Lei Municipal nº 225, de 19 de janeiro de 2009, puníveis com demissão, conforme fatos descritos em Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social (fls. 04/22), dentre outras que emergirem no decorrer do apuratório, através do devido processo legal, em observância ao contraditório e ampla defesa.

Nesse sentido, o servidor público Aderbal de Melo Mendonça foi devidamente CITADO em 10/03/2020 (fl. 25), para no prazo de 20 (vinte) dias, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA, arguir suspeição de membro da Comissão, arrolar e reinquirir testemunhas e produzir provas, tudo na forma do art. 187 e seguintes da Lei Municipal nº 225, de 19 de janeiro de 2009.

Por seu turno, o servidor público Aderbal de Melo Mendonça apresentou Requerimento (fls. 27/34) solicitando a suspensão do processo e/ou a suspensão do prazo para defesa prévia, o qual foi indeferido por esta Comissão, conforme decisão de fls. 35/39 dos autos. Oportuno destacar que a referida decisão foi publicada no